ABMAX EDUCACIONAL Planejamento e Escrituração Fiscal ABMAX EDUCACIONAL

Lei Complementar 214/2025

IBS – Imposto sobre Bens e Serviços -> Lá em 2033 o IBS terá substituído o ICMS e o ISSQN (quando encerrarmos a fase de

transição) -> Período de transição: Recolhimento de IBS a partir de 2027 até 2033 (ICMS ISSQN + IBS)

Em 2026, faremos o destaque do IBS e do CBS no XML, sem recolhimento (mero demonstrativo na nota fiscal)

O recolhimento do IBS CBS em 2026 fica dispensado para contribuintes que cumprirem as obrigações acessórias

Obrigações acessórias atuais: preenchimento adequado dos novos campos vinculados ao IBS CBS nos

arquivos XML das notas fiscais, tanto para mercadorias, quanto para serviços.

CST IBS CBS + ClassTrib + NBS

ICMS -> A arrecadação tributária fica com o Estado de origem

Venda de SP (Sorocaba) para MG (Uberlândia), com incidência de 12% de ICMS

Valor da mercadoria R\$ 1.000,00 ICMS R\$ 120,00

Estado de SP: arrecadar R\$ 120,00 e irá repartir, na sequência, 25% desta arrecadação com o

Município no qual ocorreram as operações -> Resultado que ficará para o Estado de SP: R\$ 90,00

ISSQN -> A arrecadação tributária fica com o Município do estabelecimento prestador do serviço

Município de Sorocaba: arrecadar R\$ 30,00

IBS -> A arrecadação tributária ficará com o Estado de destino e Município de destino

Venda de SP (Sorocaba) para MG (Uberlândia)

Formado pela junção da alíquota do IBS Estados + IBS Municípios

Alíquota deve ser padrão para todas as operações

Podemos ter variações de alíquotas de um Estado para o outro

Podemos ter variações de alíquotas de um Município para o outro

Atualmente nós não temos a definição das alíquotas de referência que serão utilizadas. Nos noticiários, observamos a menção ao IVA DUAL (IBS + CBS) nos percentuais 27,50%, 28,00%.

A partir de 01/10/2025: todas as empresas já poderão testar o preenchimento dos campos novos no XML que é emitido e enviado para a SEFAZ

Em 01/01/2026: o preenchimento dos campos de IBS e CBS passa a ser obrigatório e terá validação de dados pela SEFAZ podendo implicar na REJEIÇÃO do XML se preenchido errado

2026 - IBS 0,10% CBS 0,90% (apenas destaque no XML, sem recolhimento)

Aliquota padrão		Redução de 60% 2026 - Mel Natural	40%	
IBS	0,10%	0,04%	Alíquota tributável	
CBS	0,90%	0,36%	Alíquota tributável	

Tributos que são colocados por dentro do valor do produto ou do serviço: ICMS, ISSQN, PIS, COFINS

Formação do preço da mercadoria		
Custo de produção da mercadoria		25,00
Margem de lucro	100%	25,00
Preço net (líquido de tributos)		50,00
Tributos que devem ser embutidos no preço da mercadoria:	ICMS, PIS, COFINS	
Tributos que são destacados por fora do valor da mercadori	a: IPI, ICMS ST	

## Inclusão dos tributos por dentro do valor da mercadoria

Carga tributária (Atenção: carga tributária efetiva é diferente de alíquota nominal do tributo)

	Alíq Nominal	Carga tributária efetiva
ICMS	18,00%	12,00%
PIS	1,65%	1,452%
COFINS	7,60%	6,688%
		20,14%

			*
Preço gross (com tributos por dentro)		62,61 =	50,00/(100%-20,14%)
Emissão da nota fiscal			
Dados do produto na nota fiscal			
Produto	Chocolate branco em barra - 500g		
NCM	1704.90.10		
CFOP	5.401		
Natureza da operação	Venda de produção do estabelecimento com produtos sujeitos ao ICMS ST		
Quantidade	1,00		
Valor unitário	62,61		
Valor total do item	62,61		
Valor do frete	8,00		
Valor do seguro	5,00		BC TRIBUTADA